



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001120240416000168

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A Prefeitura Municipal de Nova Russas identifica a necessidade imperativa de contratação de uma atração artística de renome nacional para a execução de um show pelo artista/banda "José Augusto", agendado para o dia 11/08/2024. Este evento é de suma importância para a cidade, pois se enquadra dentro das celebrações alusivas à Padroeira N.S das Graças, um evento tradicional e de grande relevância cultural e social para a comunidade local.

A realização deste show visa atender diversos objetivos estratégicos para o município, incluindo a promoção da cultura local através da música, o fortalecimento do vínculo comunitário e a identidade cultural dos cidadãos de Nova Russas, além de estimular o turismo e a economia local. O evento também se propõe a oferecer lazer e entretenimento de qualidade para a população, promovendo inclusão social e acesso à cultura num formato que celebra a herança cultural do município.

É imperativo ressaltar que a escolha do artista/banda "José Augusto" se alinha perfeitamente com os gostos e expectativas culturais da população local, prometendo um show que ressoa não apenas com os admiradores de longa data do artista, mas também atrai o interesse de visitantes de outras regiões, gerando uma maior visibilidade para o evento.

Considerando o porte do evento e sua significância para a cultura e o turismo na região, torna-se essencial a contratação de uma atração de renome nacional que possa garantir o sucesso e a segurança da execução do show, cumprindo com os mais elevados padrões de qualidade, tanto artísticos quanto técnicos e operacionais, de acordo com os princípios estabelecidos pela Lei 14.133/2021.

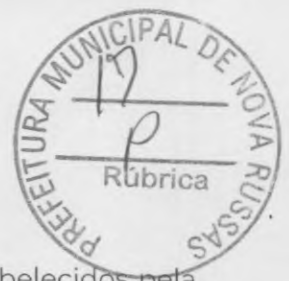
2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Fundo Municipal de Cultura	FRANCISCA JESSIKA FERRO CARVALHO

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

Para assegurar uma contratação eficaz e eficiente, é crucial estabelecer requisitos claros, precisos e abrangentes, capazes de guiar a escolha da solução mais adequada à necessidade pública identificada. Tais requisitos devem também promover práticas de sustentabilidade, em conformidade com legislações e regulamentações aplicáveis, e visar a atingir padrões mínimos de qualidade e desempenho. Dessa forma, garantem-se a obtenção de resultados satisfatórios e o alinhamento com os princípios da





economicidade, eficiência e desenvolvimento nacional sustentável estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

- **Requisitos Gerais:** O prestador de serviços deverá comprovar experiência prévia na realização de shows de grande porte, ter capacidade técnica e logística para atender a todos os requisitos específicos do evento, incluindo a montagem de palco, sonorização e iluminação profissional adequadas. A equipe deve incluir profissionais de segurança qualificados, produção, suporte técnico, primeiros socorros e limpeza pós-evento.
- **Requisitos Legais:** O prestador de serviços e todos os subcontratados devem estar regularizados perante os órgãos fiscais, possuir todas as licenças necessárias para a realização de eventos públicos e cumprir plenamente com as normativas trabalhistas e de segurança do trabalho vigentes no Brasil.
- **Requisitos de Sustentabilidade:** Exigir práticas que minimizem o impacto ambiental do evento, como a utilização de equipamentos de iluminação de baixo consumo energético, políticas de redução de resíduos e gestão adequada de lixo. O proponente deverá apresentar um plano para a implementação de tais práticas, além de comprovar experiências anteriores bem-sucedidas em sustentabilidade em eventos similares.
- **Requisitos da Contratação:** Além de atender a todos os requisitos mencionados, a contratação especificamente requer:
 - Um palco de dimensões e características técnicas adequadas à performance do artista/banda "José Augusto".
 - Um sistema de som que assegure qualidade acústica em todas as áreas do evento.
 - Um sistema de iluminação profissional que permita a criação de ambientes variados e adequados às performances.
 - Estruturas de segurança, incluindo equipe de segurança e emergência médica no local, que garantam a integridade física do público, dos artistas e da equipe de trabalho.
 - Camarins equipados conforme especificações do rider técnico da banda/artista.
 - Logística de transporte e estacionamento para equipamentos, artista e equipe.

É imprescindível que todos os requisitos necessários à contratação estejam alinhados com o objetivo de promover um evento de alta qualidade que atenda às expectativas da população e contribua para o fortalecimento cultural e econômico do município de Nova Russas. Assim, devem ser evitadas especificações excessivamente restritivas que possam limitar a competição, sem, contudo, comprometer os padrões de qualidade, segurança e sustentabilidade definidos. Portanto, o foco recai sobre a clareza, objetividade e pertinência dos requisitos em relação à natureza e à complexidade do serviço a ser contratado.

4. Levantamento de mercado

Para a contratação do show artístico de José Augusto, visando à realização do Festeja Nova Russas, alusivo à Padroeira N.S das Graças, foram avaliadas diversas soluções de contratação disponíveis entre fornecedores e órgãos públicos. As principais soluções identificadas são:

- Contratação direta com o fornecedor, neste caso, diretamente com o artista ou sua representação legal;





- Contratação através de terceirização, envolvendo a contratação de uma empresa especializada na produção de eventos, que ficaria responsável pela contratação do artista e toda a logística necessária;
- Formas alternativas de contratação, que podem incluir parcerias público-privadas, patrocínios, ou outras formas colaborativas que envolvam a participação de entidades privadas na realização do evento.

Após uma detalhada avaliação das necessidades do evento, das especificações técnicas detalhadas e dos requisitos de infraestrutura necessários para a realização do show, conclui-se que a solução mais adequada para atender às necessidades dessa contratação é a contratação direta com o fornecedor. Essa opção permite uma comunicação mais eficaz e direta com a representação do artista, possibilitando ajustes precisos no contrato relativos a demandas técnicas específicas, custos, e todas as minúcias relacionadas à apresentação.

Além disso, a contratação direta proporciona um melhor controle sobre os aspectos cruciais do evento, como qualidade técnica do som, iluminação, segurança, e demais fatores logísticos. Essa modalidade também oferece maior transparência e eficiência econômica, assegurando que os investimentos públicos sejam aplicados de maneira mais direcionada ao objeto da contratação, cumprindo rigorosamente o que estabelece a Lei nº 14.133/2021 quanto à obtenção do resultado contratual mais vantajoso para a Administração Pública.

5. Descrição da solução como um todo

A solução integral contemplada para atendimento à necessidade de realização do show artístico do artista/banda "José Augusto" no evento "Festeja Nova Russas", alusivos à Padroeira N.S das Graças, é considerada a mais adequada existente no mercado, tendo como fundamento a Lei nº 14.133/2021. Essa adequação deriva não apenas da elevada qualidade artística reconhecida nacionalmente do artista/banda escolhido, mas também dos demais serviços e infraestruturas específicas que compõem a solução total.

Conforme determinado pelo art. 18 da Lei nº 14.133/2021, durante a fase preparatória do processo licitatório, foi realizada uma análise detalhada que incluiu a definição do objeto para o atendimento da necessidade, orçamento estimado, levantamento de mercado, e uma descrição da solução como um todo. Esta análise, apoiada nos princípios de economicidade, eficiência e obtenção do máximo de efetividade para a Administração Pública, confirmou que a contratação proposta é alinhada ao melhor interesse público.

A solução completa inclui, além do show artístico do renomado artista/banda "José Augusto", a montagem de infraestrutura de palco com adequação às especificações técnicas requeridas, sistemas de sonorização e iluminação de alta qualidade, estruturas de segurança, assistência médica emergencial no local, alimentação elétrica com backup de energia por geradores, além da adequada preparação de camarim e áreas de apoio conforme detalhado no termo de referência. Tais requisitos infraestruturais são essenciais para o sucesso do evento e garantem tanto a segurança quanto a satisfação do público e participantes.

Este conjunto de soluções foi identificado como a mais adequada após um levantamento de mercado, ponderando-se sobre as alternativas disponíveis e selecionando aquela que melhor atende aos critérios de qualificação técnica,



Carli



economicidade e eficácia, em consonância com o disposto nos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 14.133/2021, que busca assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, garantindo o tratamento isonômico entre os licitantes e evitando contratações com sobrepreço ou inexequíveis.

Dessa forma, a escolha do artista/banda "José Augusto", aliada à necessidade de uma infraestrutura específica e serviços correlatos qualificados, constitui-se na solução integral mais adequada e eficiente identificada no mercado para atender ao propósito do evento "Festeja Nova Russas", assegurando o alinhamento estratégico com os objetivos culturais e socioeconômicos pretendidos pela Administração Pública Municipal de Nova Russas, conforme previsto pela Lei nº 14.133/2021.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO DE RENOME NACIONAL, COMPREENDENDO O SHOW ARTISTICO DO ARTISTA/BANDA "JOSÉ AUGUSTO" NO DIA 11/08/2024, PARA REALIZAÇÃO DOS FESTEJA NOVA RUSSAS, ALUSIVOS À PADROEIRA DE N.S DAS GRAÇAS	1,000	Serviço

Especificação: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO DE RENOME NACIONAL, COMPREENDENDO O SHOW ARTISTICO DO ARTISTA/BANDA "JOSÉ AUGUSTO" NO DIA 11/08/2024, PARA REALIZAÇÃO DOS FESTEJA NOVA RUSSAS, ALUSIVOS À PADROEIRA DE N.S DAS GRAÇAS

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO DE RENOME NACIONAL, COMPREENDENDO O SHOW ARTISTICO DO ARTISTA/BANDA "JOSÉ AUGUSTO" NO DIA 11/08/2024, PARA REALIZAÇÃO DOS FESTEJA NOVA RUSSAS, ALUSIVOS À PADROEIRA DE N.S DAS GRAÇAS	1,000	Serviço	276.727,15	276.727,15

Especificação: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO DE RENOME NACIONAL, COMPREENDENDO O SHOW ARTISTICO DO ARTISTA/BANDA "JOSÉ AUGUSTO" NO DIA 11/08/2024, PARA REALIZAÇÃO DOS FESTEJA NOVA RUSSAS, ALUSIVOS À PADROEIRA DE N.S DAS GRAÇAS

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 276.727,15 (duzentos e setenta e seis mil, setecentos e vinte e sete reais e quinze centavos)

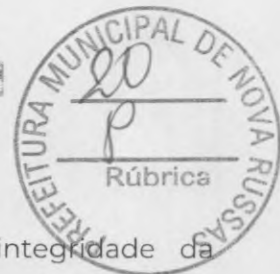
8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

A análise minuciosa realizada com base nos princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 indicou que o objeto da licitação, concernente à contratação do show artístico do artista/banda José Augusto para o evento "Festeja Nova Russas", apresenta características intrínsecas que demandam uma decisão cuidadosamente ponderada quanto ao seu parcelamento.

A Avaliação da Divisibilidade do Objeto revelou que o show, enquanto performance única e integral, não se caracteriza como divisível sem prejuízos à sua funcionalidade ou aos resultados almejados pela Administração. A natureza singular do serviço prestado por um artista ou banda renomada não permite a execução parcial ou



Bo



fragmentada do evento, sem comprometer a qualidade e a integridade da apresentação.

Na Viabilidade Técnica e Econômica, observou-se que a divisão do objeto em lotes distintos ou a tentativa de fracionar os serviços relacionados ao evento (como sonorização, iluminação, montagem de palco) não contribuiria para uma eficiência econômica. Além disso, tal medida poderia, inclusive, elevar os custos operacionais e logísticos, afetando negativamente a economicidade da contratação.

Quanto à Economia de Escala, identificou-se que o não parcelamento do objeto é a decisão que melhor preserva a obtenção de vantagens econômicas para a Administração Pública. A contratação de um pacote único de serviços assegura a otimização dos recursos financeiros disponíveis e evita o aumento proporcional dos custos.

Em relação à Competitividade e Aproveitamento do Mercado, a análise demonstrou que o mercado de shows e eventos artísticos de grande porte já possui uma competição consolidada entre os fornecedores de serviços necessários para a sua realização. Portanto, o não parcelamento não restringe, mas assegura a participação dos principais fornecedores qualificados para execução desse porte de evento.

Quanto à Decisão pelo Não Parcelamento, justifica-se plenamente pelo impacto direto que a segmentação do objeto teria na perda de economia de escala e na possível deterioração da qualidade do evento, interferindo diretamente nos resultados pretendidos, que incluem promover a cultura local e nacional, fortalecer o vínculo comunitário, e posicionar Nova Russas como referência na realização de grandes eventos.

A Análise do Mercado corroborou que, para eventos de grande magnitude como o planejado, a prática comum no setor econômico é a contratação unificada dos serviços necessários à sua realização, sustentando assim a decisão pelo não parcelamento.

Por fim, a Consideração de Lotes foi avaliada e, embora seja uma prática recomendada em determinadas contratações da Administração Pública visando ampliar a participação de fornecedores, neste caso específico, conclui-se que tal abordagem não se aplica sem comprometer a integridade e a eficácia do evento proposto.

Com base nos pontos analisados, documentados, e apoiados em dados concretos, a decisão pelo não parcelamento do objeto licitado para o "Festeja Nova Russas" está fundamentada na intenção de maximizar a eficiência do gasto público, garantindo a realização de um evento de qualidade que atenda plenamente aos objetivos da Administração Pública, conforme os princípios de economicidade e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Este processo de contratação, relativo à realização do show do artista/banda "José Augusto", para o Festeja Nova Russas, alusivos à Padroeira N.S das Graças, encontra-se em pleno alinhamento com o Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Nova Russas para o exercício financeiro de 2024. A decisão de incluir este evento específico no planejamento anual da entidade se fundamentou na avaliação das necessidades culturais, de lazer e de turismo do município, bem como na importância de promover eventos de grande porte que fortaleçam o vínculo comunitário e a

identidade cultural local.





Com base no estudo técnico preliminar, conforme prevê o inciso I do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, a contratação busca atender à demanda significativa da população nova-russense e de visitantes por eventos culturais de alta qualidade, promovendo o desenvolvimento econômico e turístico da região. Este projeto foi devidamente integrado ao Plano de Contratações Anual, demonstrando o alinhamento estratégico do evento com os objetivos maiores de governança das contratações públicas e com o planejamento estratégico e financeiro da Prefeitura de Nova Russas.

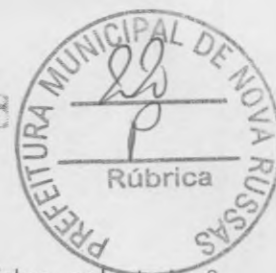
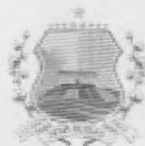
A inclusão deste evento no Plano de Contratações Anual demonstra não apenas o compromisso da Prefeitura com o desenvolvimento cultural e econômico do município, mas também a aderência aos princípios de planejamento, eficiência e economicidade, na medida em que a realização do Festeja Nova Russas é uma ação planejada para proporcionar à comunidade local e aos turistas uma experiência cultural enriquecedora e acessível, estando em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133 de 2021.

10. Resultados pretendidos

Com a contratação da atração de renome nacional, compreendendo o show artístico do artista/banda "José Augusto" no dia 11/08/2024 para a realização dos Festeja Nova Russas, alusivos à Padroeira N.S das Graças, a Prefeitura Municipal de Nova Russas visa alcançar resultados abrangentes e multifacetados, em estrita aderência aos princípios e objetivos delineados pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Nesse contexto, os resultados pretendidos são:

- **Fortalecimento da Cultura e Identidade Local:** Esta contratação visa não apenas entreter, mas também fortalecer o senso de identidade cultural da comunidade de Nova Russas, promovendo a cultura local e nacional. Este aspecto está alinhado aos princípios de desenvolvimento nacional sustentável e valorização da cultura local, conforme preconizado no art. 5º da Lei 14.133/2021.
- **Estímulo ao Turismo e à Economia Local:** Espera-se que o evento atraia visitantes de outras cidades e estados, movimentando a economia local, especialmente o setor de serviços, que inclui hotéis, bares, restaurantes e comércio em geral. Isso se alinha com o princípio da economicidade (art. 5º) e o objetivo de promover o desenvolvimento nacional sustentável (Art. 11, IV).
- **Inclusão Social e Acesso à Cultura:** Ao proporcionar acesso a uma atração cultural de renome, a administração pública instrumentaliza o princípio da igualdade e da inclusão social, permitindo que diferentes segmentos da população tenham acesso ao lazer e à cultura, em consonância com os princípios orientadores da Lei 14.133/2021.
- **Fortalecimento da Gestão Pública e Organização Comunitária:** O planejamento e a execução de um evento de grande porte, como o previsto, envolvem a adoção de práticas de gestão transparente e eficiente, aprimorando as capacidades organizacionais da Prefeitura e incentivando a participação comunitária. Isso está em harmonia com os princípios da eficiência, da transparência e do planejamento estabelecidos no art. 5º e Art. 7º da Lei 14.133/2021.
- **Segurança, Conforto e Satisfação do Público:** Com uma infraestrutura adequada e serviços de qualidade, busca-se assegurar a segurança, o conforto e a satisfação do público, ressaltando a importância da excelência na execução contratual e da obtenção de resultados que atendam às expectativas da comunidade e dos visitantes, conforme os princípios de eficácia e eficiência previstos na Lei 14.133/2021.





Através do estrito cumprimento das diretrizes e objetivos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, a Prefeitura de Nova Russas pretende com esta contratação alcançar um patamar elevado de realização cultural e social, trazendo benefícios extensivos a toda a comunidade e contribuindo positivamente para o desenvolvimento cultural, social e econômico do município.

II. Providências a serem adotadas

Para a efetiva realização do show artístico do artista/banda "José Augusto", no âmbito do evento "Festeja Nova Russas", são necessárias diversas providências, abrangendo aspectos técnicos, operacionais, de segurança, e administrativos. As seguintes medidas são fundamentais:

- Realizar processos seletivos específicos para contratação de serviços essenciais, como montagem e desmontagem de palco, sonorização, iluminação, segurança, limpeza e primeiros socorros, garantindo que os fornecedores selecionados atendam plenamente às exigências técnicas detalhadas e normativas da Lei nº 14.133/2021.
- Obter as autorizações necessárias junto aos órgãos competentes, incluindo alvarás de funcionamento, licenças ambientais, quando aplicável, e autorizações de execução musical junto aos órgãos de direitos autorais.
- Implementar um plano de divulgação do evento, contemplando canais de comunicação local e regional, mídias sociais e outros meios digitais, para assegurar ampla publicidade e atrair o público-alvo, em consonância com o princípio da publicidade conforme estabelecido pela Lei 14.133/2021.
- Organizar a logística de transporte e acomodação para o artista/banda "José Augusto" e sua equipe, incluindo traslado, hospedagem e alimentação de acordo com as especificações contratuais.
- Preparar um plano de contingência para situações de emergência ou imprevistos, contemplando ações rápidas para garantir a segurança dos participantes e a continuidade do evento.
- Estabelecer canais de comunicação eficientes entre a equipe de organização do evento, fornecedores, serviços de emergência e segurança pública para coordenação e resposta rápida a qualquer situação.
- Providenciar a adequação da infraestrutura local conforme as necessidades do evento, incluído acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, sinalização adequada, banheiros químicos, entre outros.
- Desenvolver e implementar um plano efetivo de gestão de resíduos e limpeza urbana antes, durante e após o evento, visando minimizar os impactos ambientais e garantir a conservação do local conforme preconiza o desenvolvimento nacional sustentável segundo a Lei 14.133/2021.
- Capacitar a equipe local responsável pela gestão e fiscalização do contrato, assegurando que possuam conhecimento adequado sobre os aspectos contratuais e legais da Lei nº 14.133/2021, bem como sobre os detalhes técnicos e operacionais específicos para o evento.
- Realizar reuniões periódicas com todos os parceiros e fornecedores envolvidos para alinhamento e monitoramento do cronograma de atividades, visando assegurar o cumprimento dos prazos e a qualidade na execução de cada serviço contratado.

Todas as providências adotadas devem seguir os princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, em especial os de eficiência, legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, assegurando que o evento "Festeja Nova Russas" seja realizado com





sucesso, segurança e qualidade, atendendo às expectativas da população local e dos visitantes.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

A decisão pela não adoção do sistema de registro de preços para a contratação da atração de renome nacional, compreendendo o show artístico do artista/banda "José Augusto", para a realização dos Festeja Nova Russas, alusivos à Padroeira N.S das Graças, fundamenta-se nos princípios e disposições estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, a Lei de Licitações e Contratos Administrativos. A análise das especificidades desta contratação evidencia que a natureza singular do objeto, a ausência de repetitividade e a especificidade temporal do evento não se alinham às características e vantagens proporcionadas pelo sistema de registro de preços, conforme descrito a seguir.

- **Característica singular do objeto:** Conforme o art. 83 da Lei 14.133/2021, a adoção do sistema de registro de preços pressupõe a existência de um compromisso de fornecimento, sem, contudo, obrigar a Administração a contratar. O show do artista/banda "José Augusto" representa uma contratação única e específica, sem necessidade de repetição ou continuidade que justificaria a inserção em um sistema de registro de preços, tendo em vista não se tratar de um bem ou serviço de fornecimento contínuo.
- **Ausência de repetitividade:** O sistema de registro de preços é mais adequado para contratações cuja demanda se apresenta de forma contínua ou repetitiva, conforme sugerido pelo art. 85 da referida lei, que indica a aplicabilidade do sistema para obras e serviços com necessidade permanente ou frequente. O evento em questão tem data definida para sua realização, sem previsão de repetição ou demanda constante que justifique a adoção dessa modalidade.
- **Especificidade temporal do evento:** Como estabelecido no processo administrativo, o show está agendado para uma data específica, caracterizando-se por uma demanda pontual e de realização única. Consequentemente, a versatilidade e flexibilidade proporcionadas pelo registro de preços não se aplicam a este caso, dado que não há necessidade de ajustes contratuais contínuos ou chamadas subsequentes que esse sistema permitiria.
- **Não aplicabilidade aos princípios da eficiência e economicidade:** A Lei 14.133/2021, em seu art. 5º, enfatiza a observância dos princípios da eficiência e da economicidade nos processos de contratação pública. A não adoção do sistema de registro de preços, neste caso, está alinhada a esses princípios, uma vez que o referido sistema não traria benefícios em termos de eficiência operacional ou economia para a Administração Pública, considerando a natureza e as características específicas da contratação em questão.

Portanto, com base nos aspectos mencionados e em conformidade com os requisitos e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, conclui-se pela não aplicabilidade e, conseqüentemente, pela não adoção do sistema de registro de preços para a contratação do show artístico do artista/banda "José Augusto" para o evento Festeja Nova Russas. Esta decisão está fundamentada na natureza singular do objeto, na ausência de repetitividade e na especificidade temporal do serviço contratado, alinhando-se aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem as contratações públicas.





13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

Conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021, especificamente tratando das normativas acerca das licitações e contratações públicas, é fundamental considerar que a constituição de empresas em forma de consórcio deve ser analisada com cautela pela Administração Pública. Em especial, para a contratação em questão, que se refere à realização de um show artístico de renome nacional, o entendimento é de que haverá a vedação da participação de empresas organizadas na forma de consórcio.

Esta posição é fundamentada nos seguintes pontos da Lei 14.133/2021:

- Art. 15 - Estabelece normas para a participação de empresas em consórcio nas licitações públicas, porém, torna imperativo avaliar a natureza específica de cada contratação para decidir sobre a sua conveniência e a possibilidade legal.
- Art. 7º, inciso III - Ressalta a importância da observância aos princípios de imparcialidade e probidade administrativa, prevenindo relações que possam comprometer a transparência e a igualdade que devem reger as contratações públicas.

Enquanto a formação de consórcios pode ser apropriada em determinados contextos, especialmente em contratações de grande vulto ou complexidade técnica, no caso da contratação de um show artístico, essa forma de participação se apresenta como contraproducente por diversas razões. Primeiramente, a singularidade e a individualidade artística exigida nesse tipo de contratação tornam a competição entre consórcios inadequada, visto que tal formato poderia obscurecer os critérios de seleção baseados em méritos artísticos e técnicos específicos do artista ou banda em questão. Além disso, os valores de probidade e transparência poderiam ser comprometidos, dado o aumento na complexidade da gestão contratual e fiscalização do cumprimento do objeto contratado.

Adicionalmente, o Art. 7º vislumbra a administração como encarregada de garantir que os agentes e servidores designados para desempenhar funções essenciais à execução da Lei estejam alinhados aos princípios de legalidade e moralidade. A formação de consórcios nessas circunstâncias poderia complicar essa garantia, apresentando desafios adicionais à fiscalização e à gestão do contrato.

Portanto, embora a Lei Nº 14.133/2021 permita a participação de empresas em consórcio sob determinadas condições, para a contratação específica de uma atração artística de renome nacional, a vedação da participação de empresas na forma de consórcio se justifica plenamente, resguardando os interesses públicos fundamentais de transparência, igualdade e eficiência.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Considerando as disposições da Lei 14.133/2021, especificamente em seu artigo 18, §1º, inciso XII, que aponta a necessidade de descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras em estudos técnicos preliminares para licitações, este Estudo Técnico Preliminar identifica e propõe estratégias para mitigar potenciais impactos ambientais associados à realização do show artístico do artista/banda "José Augusto", evento contemplado para celebração dos Festeja Nova Russas, alusivos à Padroeira N.S das Graças.



Handwritten signature



- **Ruído:** A execução do show pode gerar níveis elevados de ruído, afetando as comunidades locais e a fauna. Como medida mitigadora, sugere-se a implementação de barreiras acústicas temporárias ao redor do local do evento, limitação dos níveis de volume conforme a legislação local e realização do show em horários que minimizem o impacto à comunidade e à fauna.
- **Geração de resíduos:** A concentração de público tende a aumentar a geração de resíduos sólidos. Para mitigar esse impacto, propõe-se a instalação de pontos de coleta seletiva ao redor do local do evento, contratação de serviços de gestão de resíduos para coleta, segregação e destinação adequada, e campanhas de conscientização para o público sobre a importância da separação de resíduos.
- **Emissões de gases poluentes:** O deslocamento de público e da equipe do artista/banda pode aumentar as emissões de gases poluentes. Será fomentado o uso de transportes coletivos e alternativos, como ônibus e vans para o transporte de equipe e público, e promover a carona solidária entre os participantes do evento.
- **Impacto sobre a flora local:** A montagem de estruturas pode afetar temporariamente a vegetação local. As medidas mitigadoras incluem o planejamento do layout para minimizar a ocupação de áreas verdes, uso de estruturas modulares que possam ser instaladas sem necessidade de alterações significativas no terreno e a recuperação paisagística pós-evento, se necessário.
- **Uso intensivo de recursos hídricos:** O evento pode aumentar a demanda por recursos hídricos, principalmente para sanitários químicos e manutenção de limpeza. Como medida mitigadora, propõe-se a utilização de sanitários de baixo fluxo de água, contratação de fornecedores que utilizem práticas sustentáveis de gestão de água e promover o uso racional de água entre os participantes do evento.

Estas ações visam assegurar a minimização dos impactos ambientais inerentes à realização do evento, garantindo o cumprimento dos princípios da eficiência, da economicidade, e do desenvolvimento nacional sustentável elencados pela Lei 14.133/2021, além de promover a conscientização ambiental entre os participantes e contribuir para a preservação dos recursos naturais do município de Nova Russas.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Após análise detalhada do Estudo Técnico Preliminar, considerando os objetivos específicos da Prefeitura Municipal de Nova Russas para a contratação do show do artista/banda "José Augusto" no evento Festeja Nova Russas, alusivos à Padroeira N.S das Graças, e com fundamentação nos dispositivos da Lei nº 14.133/2021, conclui-se pela viabilidade e razoabilidade da contratação proposta.

Os objetivos de promover a cultura local e nacional, estimular o turismo, fortalecer o vínculo comunitário, proporcionar lazer e entretenimento de qualidade e posicionar Nova Russas como referência na realização de grandes eventos estão alinhados aos princípios de interesse público, eficiência, eficácia e economicidade (Art. 5º da Lei 14.133/2021). A contratação do show artístico se mostra como uma solução adequada para alcançar os resultados pretendidos pela administração pública municipal, estando, portanto, justificada sob a perspectiva do interesse público envolvido.

A Lei 14.133/2021, em seu Art. 11, estabelece que o processo licitatório deve assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, garantir o tratamento isonômico entre licitantes e evitar contratações com sobrepreço. A





modalidade escolhida, inexigibilidade eletrônica, é fundamentada legalmente pelo Art. 74, II da mesma lei, devido à natureza singular do serviço e ao renome nacional do artista, o que justifica a inexigibilidade de licitação para essa contratação específica.

As especificações técnicas detalhadas e os requisitos de infraestrutura necessários para a realização do show foram cuidadosamente elaborados para garantir a segurança, o conforto e uma experiência de qualidade tanto para o público quanto para os artistas envolvidos, conforme detalhado na resposta à pergunta 2. Este planejamento cuidadoso está em conformidade com o Art. 18 da Lei 14.133/2021, que trata da fase preparatória do processo licitatório, exigindo que todas as considerações técnicas e mercadológicas sejam abordadas.

Considerando a estimativa de valor da contratação, baseada em pesquisa de mercado e na qualidade do serviço a ser prestado, esta se mostra compatível com os valores praticados pelo mercado para shows de artistas de renome nacional, observando-se os princípios de economicidade e eficiência postulados pela legislação pertinente.

Portanto, com base nos elementos contidos no Estudo Técnico Preliminar e nos princípios e disposições da Lei nº 14.133/2021, conclui-se que a contratação do show do artista/banda "José Augusto" para o evento Festa Nova Russas é não apenas viável, mas também altamente benéfica e razoável para atender aos interesses e às expectativas da população de Nova Russas, contribuindo significativamente para os objetivos culturais, econômicos e sociais estabelecidos pela Prefeitura Municipal.

Nova Russas / CE, 17 de abril de 2024


assinado eletronicamente

GUILHERME VIEIRA PINTO DA SILVA
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

